



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.987 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito e contém outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, limitado no ano de 2021 ao IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

Parágrafo Único – O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br/indicadores.

Art. 2º. As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 28 de Abril de 2021 *Marcio* Superintendente de Controle Interno.

Marcio Alessandro Fernandes

SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262